



Estado da Paraíba Município de Gurinhém Câmara Municipal de Gurinhém Diário Oficial Eletrônico

Resolução nº 03 ,15 de agosto de 2022

17 de março de 2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHÉM
“CASA ZACARIAS VERÍSSIMO DA SILVA”

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHÉM – PB, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO PODER LEGISLATIVO, CRIA SETORES E CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHÉM, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais constituída pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária e eu **PROMULGO** a **RESOLUÇÃO Nº 001/2025**, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Gurinhém – PB, a estrutura organizacional básica do Poder Legislativo, cria dois setores e cargos em comissão e dá outras providências, fazendo nos seguintes termos.

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

Art. 1º Esta Resolução versa sobre a organização administrativa do Poder Legislativo do Municipal, acrescenta a estrutura administrativa da casa legislativa mais dois setores.

Parágrafo Único - A investidura nos cargos em comissão será de livre nomeação e exoneração do Presidente da Casa Legislativa.

Art. 2º Todos os cargos integrantes da estrutura administrativa e organizacional da Casa Legislativa, deverão ter suas atividades desenvolvidas sempre com presteza, zelo, dedicação e em consonância com as competências e atribuições definidas nesta resolução, além de outras que vierem a ser estabelecidas em portaria. Conforme necessidade do caso.

TÍTULO II - ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA

Seção I Dos Setores Administrativos



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHÉM
“CASA ZACARIAS VERÍSSIMO DA SILVA”

Art. 3º Ficam criadas as seguintes unidades administrativas legislativas na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Gurinhém:

I – Secretaria de Controle Interno

II – Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento

Subseção II

Dos Cargos e sua Vinculação

Art. 4º Ficam criados na estrutura organizacional da Casa Legislativa de Gurinhém os seguintes cargos.

I – Secretaria de Controle Interno

a) Diretor de Controle Interno

II – Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento

a) Diretor Administrativo e Planejamento.

Art. 5º A quantidade de cargos com a respectiva atribuições e critérios de nomeações e valores, estão constantes no Anexo I desta resolução os quais são peças integrantes desta resolução.

Art. 6º Os cargos constantes nesta resolução serão agrupados em níveis hierárquicos e posicionados verticalmente, para fins de organização e gerenciamento das atividades legislativas e administrativas.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º São atribuições do Diretor de Controle Interno, acompanhar a execução da despesa da casa legislativa, com emissão ao final de cada exercício de Relatório de Gestão que integrará a Prestação de Contas Anuais, prestará apoio junto ao setor de contratação e ao atendimento ao que dispõe a nova **Lei de Licitações Lei 14.133/2021**, com ênfase no acompanhamento dos empenhos, classificações, e ordem cronológica dos pagamentos.

Art. 8º São atribuições do Diretor Administrativo e Planejamento, Interagir junto a mesa diretora para o planejamento e elaboração do Plano de Contratação Anual – PCA, para cada exercício com análise da necessidade de cada contratação para apreciação, os contratos da casa legislativa só poderão serem iniciado os procedimentos com o parecer técnico do Diretor Administrativo, que acompanhará o funcionalismo administrativo da casa legislativa.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHÉM
"CASA ZACARIAS VERÍSSIMO DA SILVA"

Art. 9º É vedada ainda de qualquer forma, ainda que indiretamente, atribuir aos cargos supracitados, previstos nesta resolução, funções e atividades típicas de assessoria parlamentar e outras incompatíveis com aquelas expressamente previstas nesta resolução.

Art. 10º Dá jornada de Trabalho, os cargos comissionados previstos nesta resolução serão fixados por portaria expedida pela Presidência da Casa Legislativa.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

ART. 11 O Regime Jurídico dos servidores comissionados previstos nesta resolução é o estatutário.

Parágrafo único - Aplica-se no que couber as disposições do estatuto dos servidores públicos do município de Gurinhém dessa resolução, salvo quando a Casa Legislativa instituir estatuto próprio.

Art. 12 Os anexos contidos nesta resolução destinam-se aos cargos de provimento em comissão, definindo sua nomenclatura, símbolo, números de vagas, códigos e vencimentos.

Art. 13 As despesas geradas com a presente resolução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias da Casa Legislativa.

Art. 14 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 17 de março de 2025


CASSIANO RICARDO FERREIRA SILVA
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHEM
“CASA ZACARIAS VERÍSSIMO DA SILVA”

ANEXO ÚNICO

Cargo	Símbolo	Vagas	Código	Vencimentos	Crêterios Nomeação
Diretor de Controle Interno	DCI	01	CC1	3.000,00	Nível Superior, em: Contabilidade, Administração, Bacharel em Direito, Economia, ou ser outro curso superior, mas com especialização em alguns destes seguimentos: Gestão Pública, Contábil, Direito Administrativo.
Diretor Administrativo e Planejamento	DAP	01	CC1	3.000,00	Nível Superior, em: Contabilidade, Administração, Bacharel em Direito, Economia, ou ser outro curso superior, mas com especialização em alguns destes seguimentos: Gestão Pública, Contábil, Direito Administrativo


CASSIANO RICARDO FERREIRA SILVA
PRESIDENTE